



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.646, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, destinado a cobrir despesas com **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI** no valor de R\$79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo

UNIDADE: 201 - Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 406 – Manutenção Atividades Secretaria Administrativa

AÇÃO: 0.045 – Rateio do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba - CONSMEPI

ELEMENTOS:

3.1.71.70.00 - Rateio pela participação e Consórcio Público – R\$42.078,40

3.3.71.70.00 - Rateio pela participação e Consórcio Público – R\$33.282,60

4.4.71.70.00 - Rateio pela participação e Consórcio Público – R\$3.978,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE: 204 – Divisão de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Atividades Culturais

AÇÃO: 2.052 – Manutenção Atividades dos Eventos Culturais e Cívicos

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021 e Lei nº 2.635, de 20 de dezembro de 2022, para inclusão da ação "0.045 - Rateio do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI no programa 0406 - Manutenção Atividades Secretaria Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 08 de março de 2023.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal